



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO
CNPJ: 25.063.983/0001-36

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 63/2020

São Bento do Tocantins, 28 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares na rede municipal de ensino e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferida pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado, nº 6.087 de 27 de abril de 2020, prorrogando a suspensão das atividades escolares em todas as unidades escolares do Estado;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 30/2020 de 19 de março de 2020, declarando situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do calendário escolar, sem prejuízos aos alunos da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do Município e Estado, no sentido dos transportes dos alunos para as unidades escolares;

CONSIDERANDO que o enfrentamento a crise de pandemia, exigem esforços coletivos para a minimização dos efeitos na saúde pública;

DECRETA:

Art. 01º. Fica mantida a suspensão das atividades educacionais em todas as unidades escolares do município até 29 de maio de 2020, seguindo ao decreto do Governo do Estado.

§ **único:** as atividades escolares poderão ser antecipadas ou prorrogadas, seguindo o calendário escolar da Secretaria Estadual de Educação do Tocantins;

Art. 02º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO
CNPJ: 25.063.983/0001-36

Ronaldo Rodrigues Parente
Prefeito Municipal